



## CONVÉNIO

Considerando que:

A **Santa Casa da Misericórdia de Évora**, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, nos termos do artigo 1 do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº119/83, publicado no diário da República, nº46 – I série de 25/02/83, registada na Direcção-Geral da Ação Social.


A **Santa Casa da Misericórdia de Évora**, no âmbito da sua finalidade estatutária, e em cumprimento dos seus fins de promoção social, cultural e educativa da região de Évora, a Santa Casa da Misericórdia de Évora decidiu patrocinar um prémio anual de Excelência Académica, destinado a premiar a melhor **tese de investigação (de mestrado ou de doutoramento) na área social**.

A **Universidade de Évora**, é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, administrativa, financeira, disciplinar, cultural e patrimonial, nos termos da lei.

A **Universidade de Évora** é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade.

Entre:

A **Santa Casa da Misericórdia de Évora** designada abreviadamente por SCME, com sede em Rua Mendo Estevéns, 6 7000-865 Évora, pessoa coletiva nº 500 745 846, representada pelo Provedor Francisco Maria Soares Lopes Figueira,



e

**A Universidade de Évora**, adiante designada abreviadamente por UÉvora, com sede no Largo dos Colegiais, nº. 2, 7000 – 803 Évora, pessoa coletiva nº. 501 201 920, representada pela Professora Doutora Ana Costa Freitas na qualidade de Reitora da Universidade de Évora.

É celebrado o presente convénio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Artigo 1º**  
**(Âmbito e objeto)**

1- A Santa Casa da Misericórdia de Évora decidiu patrocinar um prémio anual de Excelência Académica, destinado a premiar a melhor tese de investigação (de mestrado ou de doutoramento) na área social.

2- Este Prémio pretende:

- a) Premiar o Mérito e a Excelência dos estudantes universitários que revelem um extraordinário potencial académico, comprovadamente reconhecido, em áreas fundamentais para a região de Évora;
- b) Apoiar a produção de conhecimento que possa vir a causar impactos positivos ao nível do desenvolvimento e da inclusão social na região de Évora.

**Artigo 2º**  
**(Condições de atribuição do prémio)**

O prémio é dirigido a alunos da Universidade de Évora que tenham concluído e discutido, no ano civil anterior, a sua tese de mestrado ou de doutoramento e que, cumulativamente, cumpram com os seguintes requisitos:

- a) Sejam naturais do Concelho de Évora, ou que neste Concelho tenham residência permanente;
- b) Tenham realizado a sua investigação em temas e áreas do conhecimento que, de algum modo, revelem preocupações com problemas sociais que afetem os cidadãos mais desfavorecidos da nossa sociedade. São exemplos destas áreas a Sociologia, a Educação, a Economia Social, o Empreendedorismo, o Voluntariado, entre outras;
- c) Que o seu trabalho de investigação tenha potencial para promover uma melhor abordagem à resolução dos problemas sociais que também afetem também o Concelho de Évora.



### **Artigo 3º**

#### **(Valor do prémio)**

O valor do Prémio Excelência Académica na Área Social é de 2000 euros, integralmente suportado pela Santa Casa da Misericórdia de Évora.

### **Artigo 4º**

#### **(Apresentação de candidaturas)**

1-A Universidade de Évora divulgará anualmente o calendário do processo de candidatura.

2-As candidaturas far-se-ão através de um Dossier de Candidatura, que contenha os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae do candidato;
- b) Comprovativo de naturalidade, ou de residência (consoante o caso) no Concelho de Évora;
- c) Cópia da Tese que sustenta a candidatura;
- d) Cópia do Certificado de Habilitações Literárias;
- e) Declaração dos orientadores académicos, na qual enquadrem o tema da investigação e explicitem o seu potencial contributo à melhoria da resolução dos problemas sociais que afetam o Concelho de Évora.

3- O Dossier de Candidatura deverá ser entregue na Universidade de Évora, sendo aceite por via eletrónica ou por via postal, desde que a sua expedição tenha comprovadamente sido efetuada no período indicado no calendário referido no número 1.

4- A Universidade de Évora, ou o Júri de apreciação das candidaturas, pode solicitar outros documentos, outros comprovativos e outras informações complementares que considere necessários, fixando um prazo para o efeito.

5- Decorrido o prazo previsto no número anterior, sem a entrega dos documentos/informações solicitados, o candidato será excluído.



## **Artigo 5º**

### **(Júri)**

1-Anualmente e por despacho reitoral, a Reitora da Universidade de Évora nomeará o Júri que procederá à avaliação e seriação de candidaturas.

2- O Júri é composto por 3 elementos, dois designados pela Universidade de Évora, um dos quais o Presidente, e o terceiro designado pela Santa Casa da Misericórdia de Évora.

## **Artigo 6º**

### **(Avaliação e seriação de candidaturas)**

1- A seriação das candidaturas contempla uma avaliação documental e, sempre que o Júri entenda necessário, uma entrevista pessoal com os candidatos.

2- São fatores preferenciais na seriação das candidaturas:

- a) A excelência académica e o carater inovador do trabalho apresentado;
- b) O contributo científico para a produção de conhecimento e para a melhoria das condições sociais em geral e no Concelho de Évora em particular.

3- Em caso de igualdade entre candidatos na 1ª posição da seriação, a todos é atribuída a 1ª posição ex aequo. Nesta situação o valor do prémio será dividido em partes iguais por todos os candidatos ex aequo.

4-A todos os candidatos será comunicada por escrito a decisão do Júri.

5-No caso do Júri não reconhecer mérito a nenhuma das candidaturas, o prémio não será atribuído nesse ano e o seu valor reverterá para o Fundo de Apoio Social da Universidade de Évora (FAS-UÉ);

6- A situação descrita no ponto anterior não poderá ocorrer mais do que um ano consecutivo. A partir da segunda ocorrência consecutiva, o valor do prémio reverterá a favor da Santa Casa da Misericórdia de Évora.